



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
 Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
 Telefone: (86) 3216-6090 (107) - <http://www.fapepi.pi.gov.br>

EDITAL Nº 001/2025 - EVENTOS

Processo nº 00110.000493/2024-16

PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PAP

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí "Professor Afonso Sena Gonçalves" (FAPEPI), em consonância com a [Lei nº 4.664, de 20 de dezembro de 1993](#), [Resolução nº 001/2021, de 19 de março de 2021](#) e [Resolução nº 03/2022, de 30 de março de 2022](#), no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos, de Divulgação Científica e Tecnológica – PAP/FAPEPI, torna públicas as normas de submissão de propostas para concessão de auxílio financeiro a eventos de reconhecida relevância científica, tecnológica, artística e literária realizados no estado do Piauí.

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar propostas para apoio financeiro à realização de eventos de reconhecida relevância que visem divulgar e popularizar a produção científica e/ou tecnológica do Estado do Piauí.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital terá três CHAMADAS para submissão de propostas, conforme quadros 1, 2 e 3:

Quadro 1. Cronograma da CHAMADA I

Lançamento do Edital.	21/01/2025
Interposição de recurso ao Edital (via e-mail dtc@fapepi.pi.gov.br).	Até 23/01/2025
Resultado das interposições de recurso ao Edital.	24/01/2025
CHAMADA I - Eventos a serem realizados de 01 abril a 30 junho de 2025	
Período para submissão de propostas no SIGFAPEPI	24/01/2025 a 07/02/2025
Resultado preliminar de Habilitação e Mérito.	14/02/2025
Interposição de recursos ao resultado preliminar da Habilitação e Mérito (via SIGFAPEPI).	17 a 18/02/2025
Resultado da interposição de recursos contra a Habilitação e Mérito (via SIGFAPEPI).	20/02/2025
Resultado Final da Chamada I	Até 21/02/2025

Quadro 2. Cronograma da CHAMADA II

CHAMADA II - Eventos a serem realizados de 01 de julho a 30 de setembro de 2025	
Período para submissão de propostas no SIGFAPEPI	10/03/2025 a 24/03/2025
Resultado preliminar de Habilitação e Mérito.	07/04/2025
Interposição de recursos ao resultado preliminar da Habilitação e Mérito (via SIGFAPEPI).	08 e 09/04/2025
Resultado da interposição de recursos contra a Habilitação e Mérito (via SIGFAPEPI).	14/04/2025
Resultado Final da Chamada II	Até 15/04/2025

Quadro 3. Cronograma da CHAMADA III

CHAMADA III - Eventos a serem realizados de 01 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026	
Período para submissão de propostas no SIGFAPEPI .	19/05/2025 a 03/06/2025
Resultado preliminar de Habilitação e Mérito.	16/06/2025
Interposição de recursos ao resultado preliminar da Habilitação e Mérito (via SIGFAPEPI).	17 e 18/06/2025
Resultado da interposição de recursos contra a Habilitação e Mérito (via SIGFAPEPI).	24/06/2025
Resultado Final da Chamada III	Até 26/06/2025

3. **RECURSO FINANCEIRO**

3.1. Serão destinados recursos financeiros no valor total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme disponibilidade orçamentária e financeira, oriundos do Tesouro Estadual do Piauí e definidos na programação orçamentária da FAPEPI, em conformidade quadro 4:

Quadro 4. Dados orçamentários

DADOS ORÇAMENTÁRIOS	
Unidade Orçamentária	200203
Ação	1266
Elemento de despesa	339020 -
Fonte	500/501

3.2. Os recursos financeiros de que trata o item 3.1 serão distribuídos nas Chamadas deste Edital da seguinte forma:

- a) Chamada I - será destinado um valor de até R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais);
- b) Chamada II - será destinado um valor de até R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);
- c) Chamada III - será destinado um valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

3.2.1. Os recursos financeiros remanescentes da Chamada I poderão ser acrescidos às Chamadas II ou III e, analogamente, recursos remanescentes da Chamada II poderão ser acrescidos à Chamada III.

3.3. Serão financiados apenas eventos presenciais e semipresenciais que atendam de forma adequada à diversidade de gênero da comunidade científica, representada na composição do Comitê Científico, Comissão Organizadora e relação de palestrantes. As propostas que não apresentarem essa diversidade deverão justificar a ausência.

3.4. A solicitação do auxílio financeiro deverá respeitar os limites estabelecidos neste Edital para as abrangências definidas na [Resolução FAPEPI 03/2022](#), conforme quadro 5:

Quadro 5. Valor máximo por proposta com base na abrangência do evento

ABRANGÊNCIA DO EVENTO	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA
Internacional	R\$20.000,00
Nacional/Regional	R\$15.000,00
Estadual/Local	R\$6.000,00

3.5. O número de propostas a serem contratadas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI.

3.6. Excepcionalmente, proposta de evento de maior porte e representatividade nas grandes áreas do conhecimento e/ou do setor de inovação, com amplo histórico de realizações, poderá apresentar orçamento de até R\$30.000,00 (trinta mil reais).

3.7. Os recursos aprovados para cada proposta serão liberados em parcela única.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. O proponente, coordenador da proposta, deverá obrigatoriamente:

a) possuir vínculo empregatício formal e efetivo com instituições de Ensino Médio, Técnico, Tecnológico, Superior e/ou de Pesquisa, públicos ou privados sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Piauí, responsável pela execução do evento;

b) possuir, no mínimo especialização;

4.2. A instituição executora da Proposta deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do [SIGFAPEPI](#), devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e/ou de Inovação (ICT), ou uma entidade administrativa responsável pela execução de políticas públicas de educação, ciência e tecnologia e correlatos, como, por exemplo, secretarias municipais, estaduais com sede no estado do Piauí.

4.3. O evento deverá atender às seguintes condições:

a) ser realizado no Estado do Piauí;

b) ter abrangência regulamentada conforme a [Resolução FAPEPI 003/2022](#);

c) ser presencial ou semipresencial;

d) possuir data de início no período estabelecido na Chamada de submissão.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá seguir estritamente o modelo disponibilizado pela FAPEPI ([ANEXO I](#)).

5.2. A proposta deverá apresentar:

a) dados do(a) proponente e da Instituição (nome completo, formação, titulação, instituição onde atua, cargo, contato: celular e e-mail);

b) título da proposta/nome do evento;

c) abrangência do evento, conforme [Resolução FAPEPI 003/2022](#);

d) justificativa, objetivos e relevância do evento;

- e) histórico do evento e sua contribuição para divulgação e popularização da ciência, tecnologia e inovação no Estado;
- f) composição da Comissão Organizadora (nome, instituição, titulação, link do currículo Lattes e função na Comissão);
- g) composição do Comitê Científico (nome, instituição, titulação, link do currículo) como previsto na Resolução 003/2022 da FAPEPI;
- h) porte do evento: público-alvo e número de participantes esperados;
- i) forma de inscrição dos participantes no evento (obrigatório informar cota de gratuidade e/ou taxa de inscrição para estudantes e profissionais);
- j) submissão de trabalhos (descrever a chamada de submissão e modalidade de apresentação);
- k) previsão de publicações de Anais com ISBN (obrigatório para eventos de abrangência nacional e internacional);
- l) programação contendo data e horário de realização, atividades a serem desenvolvidas;
- m) orçamento detalhado em conformidade com item 6.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. São itens financiáveis neste Edital despesas consideradas indispensáveis para a execução do evento:

- a) DIÁRIAS NACIONAIS, conforme os valores praticados pelo Governo do Estado do Piauí pelo [Decreto nº 20.890, de 04 de abril de 2022](#);
- b) PASSAGENS AÉREAS nacionais e internacionais;
- c) PASSAGENS TERRESTRES interestaduais e intermunicipais;
- d) SERVIÇOS DE TERCEIROS - pessoa jurídica:
 - I - Serviços de mídia impressa e/ou eletrônica para confecção e publicação de anais, diagramação, impressão de material gráfico ou eletrônico (“folders” e cartazes) para divulgação do evento;
 - II - Traslado de palestrantes do evento;
 - III - Locação de equipamentos audiovisuais, tais como projetores, sonorização, computador multimídia (quando a instituição executora não dispuser de tais equipamentos na data do evento ou quando este vier a ser realizado fora das dependências da mencionada instituição);
 - IV - Locação de salas de conferência com respectiva infraestrutura (quando a instituição executora não dispuser de tais instalações ou equipamentos na data do evento ou quando este venha a ser realizado fora das dependências da mencionada instituição).

6.2. São VEDADAS as despesas com:

- a) pró-labore (remuneração do trabalho realizado pelo outorgado dos recursos concedidos pela FAPEPI);
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) itens para finalidade diversa da estabelecida no presente edital e/ou Termo de Outorga;
- d) itens em data anterior ou posterior à vigência do termo de outorga;

- e) taxa de administração, ou de gerência, ou similar;
- f) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
- g) obras civis, mobiliário, veículos, despesas gerais de manutenção (exceto manutenção e conserto de equipamentos de pesquisa), reprografia e similares;
- h) despesas com decoração, coquetéis, “coffee break” e similares;
- i) material de expediente que não seja específico para a execução do evento;
- j) combustíveis;
- k) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º, do art. 37 da Constituição Federal);
- l) pessoa física a qualquer título;
- m) bebidas alcoólicas, gastos pessoais, tais como: cigarros, charutos, itens de higiene pessoal, vestuário e objetos de uso pessoal;
- n) produtos ou serviços não descritos no item 6.1.

6.3. O apoio financeiro será concedido de forma total ou parcial, levando-se em conta orçamento e/ou ao plano de trabalho demonstrado na proposta de evento.

6.4. Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente conforme orçamento aprovado pela FAPEPI, de acordo com o Termo de Outorga e estritamente relacionados à execução do evento.

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. Uma única proposta deverá ser submetida exclusivamente pelo SIGFAPEPI, para tanto o proponente deverá:

- a) ler atentamente este Edital para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sistema.fapepi.pi.gov.br/index.php> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em "Editais Abertos" e escolher o Edital FAPEPI 001/2025 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos, de Divulgação Científica e Tecnológica (PAP);
- d) clicar no botão “+” para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e anexar todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em "Enviar Proposta para Julgamento". Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se na sua área do SIGFAPEPI aparece a sua inscrição em “Minhas Propostas Submetidas” e se recebeu e-mail de inscrição realizada.

7.2. Somente serão aceitas propostas submetidas até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data descrita para o período de submissão de proposta no item 2 (CRONOGRAMA).

7.3. É de responsabilidade do proponente o preenchimento do formulário on-line no sistema SIGFAPEPI, devendo este assumir a responsabilidade pela veracidade das informações.

7.4. O proponente poderá ser responsabilizado civil e penalmente por falsas informações.

7.5. Constatando-se o envio de propostas idênticas apresentadas por diferentes proponentes, todas serão eliminadas.

7.6. O proponente e/ou o evento, uma vez contemplado(s) em uma das chamadas, não será(ão) elegível(is) em uma outra chamada.

7.7. Após a submissão da proposta, não será aceita inclusão ou a substituição de qualquer documento.

7.8. A FAPEPI não se responsabiliza por submissão não recebida em virtude de fatores de ordem técnica computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

7.9. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPEPI, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos. A impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPEPI, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. Documentos a serem anexados pelo proponente durante a submissão da proposta:

- a) formulário da proposta de evento ([ANEXO I](#)), preenchido conforme item 5 deste Edital, em arquivo no formato PDF;
- b) declaração de anuência da instituição executora do evento;
- c) formulário de produção científica corretamente preenchido com os dados do proponente ([ANEXO II](#)).

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. A avaliação e o julgamento das propostas submetidas dar-se-ão em duas etapas: Etapa I - Habilitação, e Etapa II - Avaliação de Mérito.

9.2. Etapa I – Habilitação: consiste na verificação dos requisitos de elegibilidade e da documentação, conforme previsto neste Edital e será realizada pela Comissão de Habilitação da FAPEPI (composta por quatro membros com no mínimo graduação, designados pela FAPEPI e nomeados por portaria específica).

9.2.1. Somente serão consideradas habilitadas as propostas que atendam aos critérios de Elegibilidade (item 4) e apresentarem a documentação exigida no item 8.

9.3. Etapa II - Avaliação de Mérito: consiste na análise do mérito técnico-científico e na análise da produção científica do proponente (nos últimos 5 anos, a partir da data de publicação deste Edital) (adicional para mulheres com licença maternidade).

9.3.1. A análise do mérito técnico-científico de cada projeto será realizada pela Comissão de Avaliação formada por doutores com notório conhecimento técnico-científico, designada por portaria específica pela FAPEPI.

9.4. A Comissão de Avaliação analisará o mérito das propostas, com base nos critérios apresentados no quadro 6:

Quadro 6. Critérios de avaliação de mérito

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		NOTA
A	Proposta (temática e objetivos, justificativa, adequação do orçamento e programação) será atribuído até 2,5 pontos a cada critério;	0 - 10
B	Histórico do evento: a pontuação se dará de acordo com o número de edições. Eventos com até 4 edições realizadas (5,0 pontos); Eventos com 5 a 7 edições realizadas (7,0 pontos); Eventos com 7 ou mais edições realizadas (10,0 pontos);	5 - 10
C	Coordenador(a) da proposta: produção intelectual (até 5,0 pontos), atuação e liderança na área do evento (até 5,0 pontos).	0 - 10

9.4.1. A nota de mérito da proposta será a média aritmética das notas obtidas nos itens A, B e C;

9.4.2. A proposta para ser recomendada à análise do Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) no critério de mérito;

9.4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não podendo a FAPEPI auxiliar financeiramente todas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no item A);
- b) maior pontuação no item B);
- c) maior pontuação no item C).

10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados das etapas I e II, serão divulgados na página da FAPEPI (www.fapepi.pi.gov.br), conforme prazo previsto no Cronograma, e o Resultado Final será publicado como extrato do Diário Oficial do Estado do Piauí.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA OS RESULTADOS

11.1. Os recursos poderão ser impetrados somente por meio do sistema [SIGFAPEPI](#) e nos prazos estipulados nos cronogramas, em formulário eletrônico específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como "Recursos".

11.2. Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, fatos novos não serão acatados.

12. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A documentação necessária para contratação será solicitada pela FAPEPI via e-mail.

12.2. Somente será contratada a proposta cujo coordenador esteja adimplente junto à FAPEPI e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação, mediante apresentação da seguinte documentação, quando for o caso:

- a) Autodeclaração de adimplência junto à FAPEPI ([ANEXO III](#));
- b) Declaração de Vínculo Formal e Efetivo com Instituições de Ensino Médio, Técnico, Tecnológico, Superior e/ou de Pesquisa, públicos ou privados sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Piauí, responsável pela execução do evento;
- c) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- e) Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- g) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF);
- h) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

12.3. Para a contratação da proposta, deverá ser assinado eletronicamente Termo de Outorga entre a FAPEPI e o coordenador (via gov.br).

12.4. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa e sem pendências, ou o não atendimento aos requisitos para contratação, resultará na perda do direito à contratação.

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O outorgado deverá encaminhar a Prestação de Contas Técnica e Financeira no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, via sistema SIGFAPEPI.

13.2. Alterações na data do evento poderão ser realizadas, desde que devidamente justificadas, dentro da vigência deste Edital e autorizadas pela FAPEPI. A solicitação deverá ser realizada por meio do

endereço: dtc@fapepi.pi.gov.br.

13.3. Para informações referentes à prestação de contas, entrar em contato com a Coordenação de Convênios, por meio do e-mail: conv@fapepi.pi.gov.br.

13.4. Em caso de inexecução total do objeto, deverá o(a) proponente justificar o ato e ressarcir à FAPEPI todo recurso recebido (juntamente com os rendimentos decorrentes da aplicação financeira), sob penalidade de inclusão na Dívida Ativa, precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Constituem obrigações do outorgado:

- a) citar o apoio da FAPEPI, incluindo a marca da Fundação em todas as formas de divulgação do evento;
- b) nas divulgações e publicações, a que se referem a alínea "a", atender as normas da [Portaria Nº 1, de 08 de abril de 2021](#), bem como as exigências do [Manual de Uso da Marca da FAPEPI](#);
- c) encaminhar a prestação de contas no prazo previsto no Termo de Outorga firmado com a FAPEPI;
- d) prestar quaisquer informações referente à utilização do recurso financeiro à FAPEPI, sempre que solicitadas;
- e) devolver recursos pagos, no caso de não cumprimento da proposta aprovada;
- f) permanecer adimplente junto à FAPEPI e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e com a Justiça Trabalhista durante todo o período de vigência do Termo de Outorga.

13.6. Constituem obrigações da FAPEPI:

- a) liberar os recursos financeiros previstos;
- b) acompanhar a execução técnica e financeira da proposta aprovada;
- c) analisar a prestação de contas apresentada.

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14.1. A FAPEPI reserva-se, a qualquer tempo, o direito de solicitar documentação complementar e/ou comprobatória das informações registradas pelo proponente no ato da submissão, execução ou prestação de contas da proposta.

14.2. Cada coordenador é o responsável pela obtenção de todas as autorizações de natureza ética ou legal e licenças necessárias para a execução da proposta, quando for o caso.

14.3. A identificação de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados ou o não atendimento aos itens deste edital, em qualquer etapa durante a vigência deste certame, implicará a eliminação imediata da proposta.

14.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI.

15. **BASE LEGAL E DOCUMENTOS**

15.1. O presente Edital, no que couber, faz referências à legislação e aos documentos a seguir:

- a) [Lei de criação da FAPEPI - Lei n.º 4.664 de 20 de dezembro de 1993](#);
- b) [Princípios Constitucionais - Caput e Parágrafo 1º do Art. 37 da Constituição Federal](#);
- c) [Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016](#);
- d) [Propriedade Industrial - Lei 9.279/1996, Propriedade Industrial](#);
- e) [Lei de Inovação do Estado do Piauí - Lei 7.511/2021](#);

f) [Regulamento para realização de Eventos - Resolução FAPEPI 03/2022- Regulamenta o auxílio financeiro para realização de eventos.](#)

16. **DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

Rafael Tajra Fonteles

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

João Xavier da Cruz Neto

DIRETOR PRESIDENTE DA FAPEPI

ANEXOS AO EDITAL

[ANEXO I](#) - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DE EVENTO (016218835);

[ANEXO II](#) - FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA (016218895);

[ANEXO III](#) - AUTODECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO À FAPEPI (016219020).